



Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE CHUVISCA	
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO
05	VOTOS A FAVOR
04	VOTOS CONTRA
ABSENTES	
REGIME DE URGÊNCIA	
Sessão nº 55	Em 03/04/2018
Gloria Conchita Tonello	
Diretora de Sessões	

Os integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca (RS), no uso de suas atribuições Regimentais, em especial ao que preceitua o Art. 93, § 2º, vêm apresentar o seguinte Projeto de Resolução:

CPM - Projeto de Resolução nº 001/2018
Em 27 de 03 de 2018
Horário 14:30 hs
SDL
Encarregado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2018

“Institui Comissão especial de estudo para apurar fatos ocorridos no processo seletivo para contratação de motoristas e operadores (PA 014/2018, Edital 005/2018).”

Art. 1º - É instituída a comissão especial de estudo nos termos do Art. 93, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º - A Comissão especial ora criada, terá como objeto o estudo dos fatos ocorridos no processo seletivo simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Chuvisca para contratação de motoristas e operadores (PA 014/2018, Edital 005/2018, em especial, as irregularidades que culminaram no cancelamento do referido processo seletivo, no que tange a realização da prova prática, bem como eventuais falhas ocorridas na escolha dos componentes da Comissão de Avaliação do processo seletivo simplificado.

§ 2º - A Comissão será composta por três Vereadores, sendo um deles Presidente, tendo ainda um Relator e um Secretário, além, de dois Vereadores Suplentes, nos termos do Art. 61 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

§ 3º - O período de duração da comissão será de até 60 dias contados a partir da aprovação em plenário da presente resolução, devendo seus trabalhos serem concluídos até o término deste prazo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca - RS, 27 de março de 2018.

Altair Neugbauer e Silva

José Altair Neugbauer e Silva
Presidente

Vino Peter

Vino Peter
Vice – Presidente

Márcio Luis Jaskulski

Márcio Luis Jaskulski
Primeiro Secretário

Sérgio Bueno de Oliveira

Sérgio Bueno de Oliveira
Segundo Secretário

JUSTIFICATIVA:

A proposição ora apresentada justifica-se em virtude da necessidade de apresentação de Projeto de Resolução para instituição de Comissão Especial de estudo nos termos do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

A instituição da Comissão especial de estudo se dará em atendimento ao requerimento assinado por 08 Vereadores datado de 20/03/2018.

O objetivo da Comissão Especial de estudo será analisar e avaliar fatos ocorridos no processo seletivo simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Chuvisca para contratação de motoristas e operadores (PA 014/2018, Edital 005/2018, em especial, as irregularidades que culminaram no cancelamento do referido processo seletivo, no que tange a realização da prova prática.

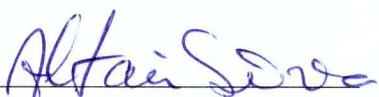
Entre os fatos que serão analisados pela Comissão Especial ora instituída, destacam-se os critérios utilizados pela Comissão de avaliação da prova prática, bem como falhas cometidas pela Comissão de avaliação durante e após a realização das provas práticas, motivos que inclusive deram ensejo a revogação do Processo seletivo simplificado.

Além dos fatos descritos também será objeto de análise por parte da Comissão a apuração de eventuais falhas na escolha dos componentes da Comissão de avaliação do processo seletivo.

Ao término dos trabalhos deverá ser elaborado Parecer, o qual será enviado ao Presidente da Câmara, nos termos do artigo 93, § 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

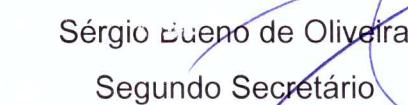
Considerando a necessidade de análise bem como a gravidade da questão, se faz importante a instituição da Comissão Especial de Estudo através do presente Projeto de Resolução, a fim de apurar as irregularidades ocorridas.

Chuvisca - RS, 27 de março de 2018.


José Altair Neugbauer e Silva
Presidente


Vino Peter
Vice – Presidente


Márcio Luis Jaskulski
Primeiro Secretário


Sérgio Bueno de Oliveira
Segundo Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca
Avenida 28 de Dezembro, s/nº
Fone 3611-7142 – CEP 96193-000

**EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CHUVISCA-RS.**

Os Vereadores abaixo firmatários, vêm por meio deste, requerer nos termos do Artigo 93, III, do regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca (Resolução nº 26, de 15 de dezembro de 2004), que seja instalada Comissão Especial de Estudo para apurar fatos ocorridos no processo seletivo para contratação de motoristas e operadores (PA 014/2018, Edital 005/2018), bem como os motivos que culminaram na anulação do processo seletivo por parte do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

Sem mais, apresentamos votos de consideração e apreço.

Chuvisca, 20 de março de 2018.

Ronaldo Betti

Waldemar Peter

Sergio

Edson dos Reis

Alfredo Soárez

Helio Feres

Luiz A. Pannunzio

Fábio Antônio de Souza

Câmara Municipal de Chuvisca
- PROTOCOLO - Nº 1

Em 20 de março de 2018
Horário 10h00m

DR
Encarregado



DE: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
PARA: GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: Recursos- Processo Seletivo Simplificado

Vem a análise desta Procuradoria, recurso apresentado pelos candidatos Jair da Silva e Silva e Edu Andersen Bierhals. Ambos, apresentam recurso quanto a classificação da prova prática, os quais argumentam, resumidamente: - ausência de solicitação de documento de identificação dos candidatos; ausência de assinatura do candidato na planilha de avaliação; favorecimento de candidatos; formação ilegal da comissão; ausência de demonstração do resultado da prova prática; diferença de critérios utilizados pela comissão. Ambos, solicitam a reanálise da prova e dos documentos apresentados, alterando assim a ordem de classificação.

É o que havia para relatar.

Esta assessoria identifica no procedimento falhas que comprometem a regularidade do processo seletivo. Muito embora seja uma seleção simplificada, as formalidades precisam ser observadas, garantindo assim a lisura e idoneidade da seleção.

Com efeito, o edital estabelece que para realização da prova prática o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto, além dos demais documentos exigidos. Assim, a ausência de identificação do candidato previamente, anula a prova por ele realizada, já que poderia ser realizada por terceiro.

Outrossim, verificando a planilha de avaliação, constata-se que todas estão sem a assinatura do candidato, e sem assinatura do avaliador, sendo assim, documentos apócrifos.



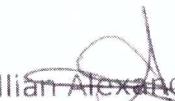
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Assessoria Jurídica



Assim, considerando as irregularidades destacas acima, descebe analisar os demais itens do recurso, já que esta assessoria opina pela anulação do processo seletivo simplificado 005/2018, na sua integralidade, com base na súmula 273 do Supremo tribunal Federal.

É o parecer. À consideração superior.

Chuvisca, 15 de março de 2018.


Lillian Alexandre Bartz
Assessora Jurídica
OAB/RS 66.620



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

DECISÃO
PA 014/2018
EDITAL 005/2018

Acolho na íntegra, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e, usando-o como fundamento, ANULO o processo seletivo simplificado 005/2018 para os cargos de motorista e operador de máquinas, com fundamento na súmula 273 do Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Chuvisca, 15 de março de 2018.

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca